



**MUNICÍPIO DE MORRETES
COMTUR**

EDITAL 30/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ – COMTUR.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Ordinária nº 845 de 29 de agosto de 2024, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:**

CONVOCAÇÃO:

Os representantes dos seguintes segmentos turísticos e sociais ficam convidados para manifestar interesse na participação do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Morretes, para o biênio de 2024/2026, com as atribuições previstas no art. 2º, e seus respectivos incisos, da Lei Ordinária Municipal nº 845, de 29 de agosto de 2024.

Os membros titulares e suplentes a que se referem os incisos V, VI, X, XI, XII, XIV e XV do presente artigo, devem ser representantes dos seguintes segmentos, assim estabelecidos:

- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes de Associação dos Artesãos e/ou Cultural de Morretes;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes de Associação Comercial e congêneres atuantes no município;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes de Empresas de Receptivo Turístico de Morretes;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes dos Guias de Turismo e Condutores locais devidamente cadastrados no CADASTUR;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes de Atrativo Natural Particular;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes dos Meios de Hospedagem;
- 1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representantes da sociedade civil organizada com atuação no Município;



MUNICÍPIO DE MORRETES COMTUR

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os cidadãos interessados, pertencentes aos segmentos turísticos e sociais previstos acima, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, no período de **09 a 20 de setembro de 2024**, acompanhados dos seguintes dados e documentos:

I - Dados:

- a) Nome completo do indicado;
- b) Estado Civil;
- c) Endereço completo;
- d) Número do telefone e e-mail.
- d) Segmento turístico ou social ao qual pertence (dentre os listados no presente edital);

II - Documentos:

- a) Cópia do CPF e do RG; e
- b) Declaração de exercício de atividades relacionadas ao setor turístico indicado e documentos comprobatórios (Situação cadastral CNPJ, atos constitutivos, Cadastur - quando exigido, dentre outros).

1.1. A inscrição deverá ser feita via e-mail para o endereço turismo@morretes.pr.gov.br, com o assunto **Inscrição COMTUR**, devendo o interessado anexar os documentos exigidos,

1.2. O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

1.3. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.

1.4. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE MORRETES COMTUR

1. DA ELEIÇÃO

Existindo interessados em número superior ao número de vagas, a definição dos Conselheiros eleitos será deliberada em reunião a ser realizada pelo Conselho Municipal de Turismo em data a ser designada oportunamente.

A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos do art. 2, §6º da Lei Ordinária Municipal n° 845/2024.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTUR:

São atribuições do COMTUR, descritos no art. 3, incisos I a XLII da Lei Ordinária Municipal n.º 845, de 29 de agosto de 2024 – Criação do COMTUR:

- I** – Sugerir diretrizes para o desenvolvimento do turismo;
- II** – Propor soluções adequadas para os problemas do turismo;
- III** – Emitir pareceres e opiniões sobre programas e assuntos relacionados ao turismo;
- IV** – Auxiliar os órgãos oficiais de turismo do Município, tanto públicos, privados e do terceiro setor, no desenvolvimento da atividade;
- V** – Estar atento para o desenvolvimento do turismo no Município de forma sustentável no âmbito ambiental, econômico, social e cultural;
- VI** – Propor e elaborar um calendário turístico e cultural do Município;
- VII** – Avaliar e acompanhar as aplicações do Fundo Municipal de Turismo, no caso de sua existência;
- VIII** – Avaliar os projetos de fomento e desenvolvimento do turismo propostos pelos Municípios ao governo estadual;
- IX** – Promover a articulação das várias entidades de turismo Municipais;
- X** – Sugerir ações para a expansão do turismo no Município;
- XI** – Analisar os convênios com organizações referentes ao turismo e emitir opinião ou parecer quando necessário e solicitado;



MUNICÍPIO DE MORRETES COMTUR

XII – Participar do planejamento, da administração e da fiscalização da atividade turística no Município de Morretes;

XIII – Coordenar, incentivar e promover ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;

XIV – Acompanhar as ações executadas, fazendo a avaliação e monitoramento dos resultados;

XV – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico e desenvolvimento das atividades turísticas e propor à Secretaria Municipal da área de Turismo, medidas de difusão e amparo ao turismo do Município de Morretes, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializadas;

XVI – Propor medidas de aprimoramento de desempenho, bem como outras formas de atuação, visando a consecução da Política de Turismo no Município;

XVII – Deliberar sobre a importância das ações a serem desenvolvidas e decidir sobre suas prioridades;

XVIII – Buscar, identificar, estimular e orientar investimentos públicos e privados na estruturação e desenvolvimento do turismo local, urbano e rural, de modo a abranger todos os segmentos;

XIX – Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;

XX – Promover e incentivar o aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;

XXI – Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;

XXII – Orçamento do Município para o Turismo;

XXIII – Definir a identidade turística do Município;

XXIV – Conscientizar as lideranças públicas e da sociedade civil da importância do turismo no Município;

XXV – Prezar por ações que promovam a valorização, o resgate, a manutenção e a difusão da Cultura local como elementos de desenvolvimento sustentável;

XXVI – Sugerir alternativas para a efetiva gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



MUNICÍPIO DE MORRETES COMTUR

XXVII – Propor medidas e ações de controle e preservação ambiental, visando o Turismo Ecológico Sustentável;

XXVIII – Propor ações de intercâmbio e desenvolvimento integrado do Turismo Municipal em relação aos outros municípios do Litoral do Paraná;

XXIX – Manter em conjunto com a Cultura e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

XXX – Implementar, junto do Órgão Oficial de Turismo, instrumentos de gestão, a saber: Plano Municipal de Turismo, Inventário de Oferta Turística;

XXXI – Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas e/ou privadas;

XXXII – Examinar e emitir pareceres sobre as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XXXIII – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR, sem prejuízos de outros controles internos e externos a que estejam sujeitas as verbas públicas;

XXXIV – Elaborar, revisar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

XXXV – Analisar, conceder e deliberar sobre medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no Município;

XXXVI – Estimular e proceder estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento de turismo como mercado produtor de serviços;

XXXVII – Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior no intuito de realizar pesquisas de interesse ao desenvolvimento turístico da região;

XXXVIII – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas e moradores propondo sugestões tendentes a melhoria da prestação de serviços turísticos locais;

XXXIX – Deliberar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão municipal de turismo;

XL – Constituir uma Comissão Especial composta de 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo COMTUR e escolhidas entre seus membros e de 01 (um) representante do Poder Executivo vinculado à Secretaria



MUNICÍPIO DE MORRETES COMTUR

Municipal de Finanças para administrar o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo;

XLI – Criar Câmaras Técnicas para atividades e projetos específicos envolvendo as entidades qualificadas; e

XLII – Dispor sobre outros assuntos de interesse turístico por força de dispositivo legal regulamentar.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros do COMTUR devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

3.1. Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo pelo e-mail turismo@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de agosto de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretário de Cultura e Turismo